

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 10/2025

Com art. 74 “caput” e inc. I da Lei 14.133/2021, c/c art. 152, art. 154 inc. II “a”, “b” e “c” do Decreto Municipal nº 10672/2023 e demonstrada a inviabilidade de competição e considerando os pareceres exarados no processo administrativo nº 27/2025, processo digital nº 4737/2025 – fica **autorizada a inexigibilidade de Licitação** visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DAS ADAPTAÇÕES NECESSÁRIAS NAS PRATELEIRAS TIPO MINI PORTA PALLETS ADQUIRIDOS CONFORME PREGÃO Nº 177/2023, DEVIDAMENTE INSTALADAS NO PRÉDIO NOVO LOCADO DA DIVISÃO DE SUPRIMENTOS DA SECRETARIA DA SAÚDE, A FIM DE ASSEGURAR O USO ADEQUADO CONFORME NORMAS DE SEGURANÇA., conforme descrito na requisição de compras sob o nº 42/2025, através da empresa **SCHUMANN METALURGICA LTDA.** (CNPJ nº 27.623.965/0001-97), no valor total de R\$ 76.842,20 (setenta e seis mil, oitocentos e quarenta e dois reais e vinte centavos).

Campo Mourão, 21 de fevereiro de 2025.

João Douglas Fabrício
Prefeito Municipal

